

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de software em serviços de consultoria e assessoria para acompanhamento, monitoramento e análise dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), destinados às equipes de Saúde da Família, incluindo serviços de readequação tecnológica, implantação em nuvem do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e do sistema TecSUS para monitoramento de indicadores. Compreende, ainda, capacitação para utilização e gestão dos sistemas e-SUS APS e seus aplicativos, suporte técnico relacionado ao Novo Financiamento da APS, disponibilização diária de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) aos profissionais de saúde e gestores, bem como emissão de relatórios técnicos de produção e desempenho financeiro, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO.

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das ações de gestão, monitoramento e avaliação da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, considerando as exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde quanto ao acompanhamento dos indicadores de desempenho das equipes de Saúde da Família e aos critérios do Novo Financiamento da APS.

A contratação de empresa especializada visa proporcionar suporte técnico contínuo, acompanhamento estratégico dos indicadores da APS, modernização tecnológica dos sistemas utilizados pela rede municipal de saúde e capacitação dos profissionais e gestores responsáveis pela operacionalização dos sistemas e-SUS APS e seus aplicativos.

A solução contempla ainda a implantação em nuvem do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), utilização do sistema TecSUS para monitoramento

de indicadores, disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) e emissão de relatórios técnicos e financeiros, possibilitando maior eficiência administrativa, melhoria da qualidade das informações em saúde e fortalecimento da tomada de decisões pela gestão municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, mostra-se adequada em razão da possibilidade de futuras contratações conforme a necessidade da Administração Pública, garantindo economicidade, planejamento, eficiência e melhor gerenciamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida demonstra-se necessária e vantajosa para o atendimento do interesse público, visando aprimorar os serviços da Atenção Primária à Saúde e assegurar maior eficiência na gestão da saúde pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de software em serviços técnicos de consultoria e assessoria voltados ao acompanhamento, monitoramento e análise dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), destinados às equipes de Saúde da Família do Município de Augustinópolis/TO.

A contratação contempla a execução integrada de serviços especializados, incluindo suporte técnico operacional, acompanhamento dos indicadores da APS, readequação tecnológica dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, implantação em nuvem do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), implantação e utilização do sistema TecSUS para monitoramento dos indicadores, além de capacitação contínua dos profissionais e gestores da saúde.

A solução inclui ainda suporte técnico relacionado ao Novo Financiamento da APS, disponibilização diária de Central de Atendimento ao Cliente (CAC), emissão de relatórios técnicos, gerenciais, financeiros e de produção, visando garantir maior controle das informações, melhoria dos indicadores da saúde municipal e fortalecimento da gestão pública em saúde.

A contratação integrada dos serviços mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de compatibilidade tecnológica, padronização operacional, continuidade dos serviços e eficiência no acompanhamento dos resultados da Atenção Primária à Saúde.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de Pregão presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento adotado deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM.

A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de versar sobre serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir a integralidade dos itens registrados, a aquisição dependerá da conveniência e oportunidade da Administração, considerando as necessidades específicas de cada momento e os recursos disponíveis.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na locação de software em serviços de consultoria e assessoria para acompanhamento, monitoramento e análise dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), destinados às equipes de Saúde da Família, incluindo serviços de readequação tecnológica, implantação em nuvem do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e do sistema TecSUS para monitoramento de indicadores. Compreende, ainda, capacitação para utilização e gestão dos sistemas e-SUS APS e seus aplicativos, suporte técnico relacionado ao Novo Financiamento da APS, disponibilização diária de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) aos profissionais de saúde e gestores, bem como emissão de relatórios técnicos de produção e desempenho financeiro, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO.	Serv./Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço será realizada mediante pesquisa de mercado, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A pesquisa considerará:

- Orçamentos de empresas especializadas;
- Contratações similares de outros órgãos públicos;
- Bancos e painéis oficiais de preços.

Os valores deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo consultoria, suporte técnico, implantação do PEC em nuvem, capacitação, relatórios técnicos, encargos e despesas operacionais.

O critério de julgamento será o menor preço global, em razão da natureza integrada dos serviços, garantindo maior eficiência e economicidade para a Administração.

7. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permite que o orçamento da licitação seja mantido em sigilo, desde que haja justificativa adequada. Conforme o artigo 24:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Na presente licitação, optou-se pelo orçamento sigiloso com o objetivo de obter a melhor proposta para a administração pública. A não apresentação do preço médio unitário e total visa aumentar a competitividade entre os licitantes, estimulando-os a oferecer propostas baseadas em seus próprios custos e eficiência operacional, ao invés de se alinharem a um valor pré-estabelecido.

Essa medida promove a livre concorrência, considerando que as empresas, sem parâmetros predefinidos, tendem a apresentar preços mais competitivos e condizentes com a realidade do mercado.

De acordo com o TCU, o sigilo do orçamento estimado é uma medida legítima que visa garantir a eficiência e a economicidade do processo licitatório, evitando que os licitantes utilizem o valor estimado como referência para inflacionar suas propostas (Acórdão nº 306/2013).

Assim, o Município de Augustinópolis-TO informa aos licitantes que o orçamento estimado para a contratação será disponibilizado inicialmente apenas aos órgãos de controle interno e externo. **O orçamento completo será tornado público imediatamente após o encerramento da licitação.** Antes disso, serão divulgados apenas os detalhes dos quantitativos e outras informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;
- 8.1.2. Proporcionar todas as condições para que a licitante possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.1.3. Publicar o extrato da Ata e instrumento contratual, na forma da Lei;
- 8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 8.1.5. Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.6. Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;
- 8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 8.1.8. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato, os serviços registrados, observando os quantitativos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da nota de empenho e Ordem de Fornecimento;
- 8.1.9. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;
- 8.1.10. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na

contratação

8.1.11. Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;
- 8.2.2 Prestar à Administração todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 8.2.3 A Fornecedora deverá entregar os itens e serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;
- 8.2.4 Os itens e serviços a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, com qualidade que obedeça rigorosamente àquela descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquele;
- 8.2.5 Efetuar a entrega dos itens e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância as especificações constantes nele, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- 8.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 8.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 8.2.8 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.9 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 8.2.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 8.2.11 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus

empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;

8.2.12 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

8.2.13 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

8.2.14 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

9.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

9.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;

9.1.2 Cartão do CNPJ ativo;

9.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;

9.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;

9.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.2 Qualificação econômico-financeira

9.2.1 Balanço patrimonial;

9.2.2 Falência e concordata.

10. REGIME E LOCAL DA ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO.

A execução ocorrerá de forma contínua, podendo ser realizada:

- Presencialmente nas unidades de saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

- Remotamente por meio dos sistemas e plataformas digitais;

- Via suporte técnico online, telefone e aplicativos de comunicação.

Os treinamentos e atendimentos técnicos poderão ocorrer de forma presencial ou remota, conforme necessidade da Administração.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual/ARP serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal devera estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na integra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, **obedecento o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.**

13. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação vigente.

O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e comprovação da vantajosidade da contratação.

Os serviços serão executados de forma contínua, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, durante toda a vigência contratual.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado, tendo em vista a natureza técnica e especializada dos serviços, bem como a necessidade de controle e acompanhamento direto da execução contratual pela Administração Pública.

Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Contratante, sem prejuízo das responsabilidades contratuais da empresa contratada.

A subcontratação, quando autorizada, não eximirá a contratada da responsabilidade integral pela execução dos serviços, qualidade técnica, cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas perante a Administração Pública.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1018.2.073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ficha: 000373

Fonte: 1.600.0000.00000

ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1018.2.075 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ficha: 000393

Fonte: 1.600.0000.00000

16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sra. **IRICÉLIA ASSUNÇÃO DA SILVA**, Fiscal de Contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;



Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 12 de maio de 2026.

TACIANNY PADILHA Assinado de forma digital por
TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046107 TARGINO:02237046107

TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretária Municipal de Saúde